



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio Administrativo
Núcleo de Serviços Gerais

Projeto Básico - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUSEG

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
- 1.2. Gerência de Apoio Administrativo - GEAAD
- 1.3. Núcleo de Serviços Gerais - NUSEG
- 1.4. Serviço de Fornecimento e instalação de Bombas de Recalque.
- 1.5. Alberto Quenzi Itano– Mat. 5797-7
- 1.6. (61) 3342-2233
- 1.7. E-mail: alberto.itano@codeplan.df.gov.br
- 1.8. SAM Bloco - H Edifício CODEPLAN
- 1.9. CEP – 70620-080

2. OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de fornecimento e instalação de bombas de Recalque, instaladas no subsolo e que distribuem para as caixas d'água na cobertura, e do sistema de bombeamento do filtro central de 1.000 litros instalado na cobertura, no Edifício CODEPLAN, conforme especificação e quantidades de acordo com. Anexo I.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **Água servida:** Atualmente temos duas bombas de 5CV – trifásica que fazem o sistema de recalque das caixas d'água inferiores para a superiores, devido estas bombas serem da época da construção do edifício, já foram trocadas várias vezes as peças, que os sistemas de bombeamento estão desgastados que não suportam mais peças novas. Outro fato é a rede que alimenta este sistema de bombeamento, temos peças galvanizadas com material de PVC, há necessidade de substituir as Bombas de Recalque por outras com sistemas atuais de manutenção, tubulações, conexões, e os registros de gavetas. Outro fato quando temos tromba d'água Pluviais, que dependendo do volume alagam a casa de máquinas e as bombas ficam submersas, portanto temos de elevar estas bombas de recalque no mínimo 60 cm de altura em alvenaria, assim evitando a queima dos equipamentos.

3.2. **Água filtrada:** Com a aquisição dos filtros de paredes, os mesmos viviam entupidos, sendo que a durabilidade dos refis não passava de 3(três) meses, para tentar solucionar o problema, levamos o nosso filtro

central para a cobertura, mas devido a nossa bomba de recalque de ½ CV não fornecer pressão suficiente para a água passar pelo filtro de 1.000 litros e as velas de filtragem EF 200 e EF 230, para tanto estamos trocando por uma bomba de recalque de 1 CV trifásica de alta vazão e pressão.

4. DO FUNDAMENTO GERAL

4.1. A contratação em tela, objeto deste projeto básico, tem amparo legal, na resolução 071/2018 (CONSAD) – Conselho de Administração Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

5. GARANTIA

5.1. CONTRATADA deverá garantir os serviços executados por um prazo mínimo de 03 (três) meses por mal aplicação do material ou instalação, e de 01(um) ano para as bombas de recalques, a contar da data do atesto do recebimento pelo executor designado pelo Contratante.

6.	DA PROPOSTA
-----------	--------------------

6.1 - Validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 - Declaração expressa de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta.

6.3. A proposta deverá estar impressa em papel timbrado, com CNPJ, endereço e telefone para contato, e devidamente assinada e rubricada.

6.4. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado.

6.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos.

6.6. Ser enviada via e-mail ou entregue no Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP Sala T-1 Térreo Fone: 3342-2224/1633 SAM Bloco H Ed. CODEPLAN - Brasília DF.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE designará um empregado para proceder ao acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços devidamente executados.

8.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
-----------	----------------------------------

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com o preço após aceitação e atesto pelo empregado designado como representante da CODEPLAN, até o 5º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os Certidões Negativas relacionadas abaixo:

- a. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme o protocolo ICMS nº 42, de 03.072009
- b. Certidão Negativa de Débitos para o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União).
- d. Certidão Negativa de Débitos — CND perante o INSS;
- e. Certificado de Regularidade de Situação — CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.	DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
------------	--

10.1 – Todo o serviço contratado deverá ser executado na CODEPLAN, localizada no SAM Bloco - H Edifício CODEPLAN Brasília DF, no horário de expediente durante a semana, devidamente identificado e autorizado pela CODEPLAN com os nomes dos técnicos e o responsável pela equipe.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.2 O prazo de execução será de 20 (vinte) dias contados a partir da expedição da Nota de Empenho.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 O recebimento está condicionado a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação de acordo com o Art. 73 da Resolução nº 71/2018 – CONSAD.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atender prontamente qualquer exigência do representante da CODEPLAN inerente ao objeto deste Termo de Referência;

13.2. Comunicar à CODEPLAN, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da Contratante, a contar da data de informação pela CODEPLAN.

13.4. Fornecer os números de telefone e E-mail para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.

13.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Encaminhar a contratada as respectivas Notas de Empenhos;
- 14.2. Acompanhar o prazo de entrega;
- 14.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 14.4. Notificar a contratada, caso necessário, de qualquer penalidade a ser aplicada;
- 14.5. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 14.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

15	DAS PENALIDADES
-----------	------------------------

- 15.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita às penalidades constantes na Resolução 071/2018 – CONSAD.

16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-----------	-------------------------------

- 16.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 16.2. Dúvidas na interpretação do Projeto Básico, poderão ser esclarecidas pelo telefone (61) 3342-2233.

17. FONTE DE RECURSOS

Estrutura Programática		
Programa de trabalho	04.122.8203.8517.0104	Manutenção
Fonte	100	Recursos do Tesouro (Ordinário e não vinculado)
Natureza da despesa	339039	Serviço

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
				R\$	R\$
01	02	un	Bomba de recalque de água potável de 5 CV, trifásica – sucção de 2 ^{1/2} ” – recalque de 2”		
02	01	un	Bomba de recalque de água potável de 1 cv – trifásica – alta vazão – sucção e recalque de 1”		
03	02	un	Tampa metálica # 13 – em chapa naval SAC 41-C – medindo 85x85 x8 cm – pintada na cor grafite.		
04	01	un	Confecção de base de alvenaria de 60 cm de altura para bomba de recalque subsolo		
05	05	un	Nível automático das bombas		
06	02	un	Válvula de retenção fundo de poço de 2 ^{1/2} ”		
07	05	un	Registro bruto de gaveta de 2 ^{1/2}		
08	03	un	Luvas de PVC soldável de união de 75 mm		
09	02	un	Tee de PVC soldável de 75 mm		
10	10	un	Adaptador de PVC soldável 75 mm		
11	04	un	Curva longa de PVC soldável 75mm		

12	01	br	Tubo de PVC soldável 75 mm		
13	04	un	Luvas de PVC soldável de união 60 mm		
14	12	un	Adaptador de PVC soldável 60 mm		
15	02	un	Junção galvanizado 2"		
16	01	un	Bucha de PVC soldável redução de 2" para 1"		
17	01	un	Tee de PVC soldável 32mm		
18	02	un	Bucha de redução de PVC soldável 60mm para 32mm		
19	02	un	Luva união de PVC soldável 32 mm		
20	02	un	Tee PVC soldável de 60 mm com saída para 32 mm		
21	02	un	Registro de gaveta bruto de 1"		
22	03	un	Registro de gaveta bruto de 2"		
23	02	un	Válvulas de retenção de 2"		
24	02	un	Curvas longas de PVC soldável 60mm		
25	01	un	Joelho de PVC soldável de 60mmx45		
26	01	br	Tubo de PVC soldável 60 mm		
27	01	un	Quadro de comando completo para a bomba de 1 cv		
Valor total (R\$)					



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO QUENZI ITANO - Matr.0000579-7, Engenheiro(a)**, em 13/09/2021, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69810009)
verificador= **69810009** código CRC= **75AD90EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2233

00121-00000915/2021-17

Doc. SEI/GDF 69810009

Criado por 11347, versão 2 por 11347 em 13/09/2021 14:33:19.